



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO N.º 081 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 081 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e do Adolescente, Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Fátima, nos Termos da Lei 13.431/17 e Decreto Federal 9.603/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 489 de 26 de junho de 2019 e com base na Lei Federal no 12.594/2012.

Considerando a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto Presidencial N.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei N.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018

especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando, que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, usa a situação especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítima ou Testemunhas de violência.

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Mileide Afonso da Conceição Moraes
- Suplente: Maria de Fátima Soares de Souza

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Thamires Souza Vieira
- Suplente: Erica França Barros

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Maria do Socorro Barbosa Castro
- Suplente: Maria Eunice Rodrigues Amorim

IV – Representando o Conselho Tutelar:

- Titular: Gislane Dias Silva
- Suplente: Joyce Costa Amorim Lima

V – Representando Organização da Sociedade Civil - APAE

- Titular: Gilvan Sirqueira Alves
- Suplente: Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

VI – Representando Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Titular: Patrícia Vilanova Castoldi
- Suplente: Maria Jose Rodrigues Ferreira.

VII - Mesa Diretora:

- Coordenador (a): Mileide Afonso da Conceição Moraes
- Vice – Coordenador (a): Thamires Souza Vieira
- Secretária Executiva: Cleudiane Ribeiro Tavares

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência tem como finalidade monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2.025. 137º da Republica. 37º do Estado. 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal